

**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 568
PARANÁ**

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
REQTE.(S) : **PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA**
INTDO.(A/S) : **JUÍZA FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DE
CURITIBA**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**
AM. CURIAE. : **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES
DA REPÚBLICA - ANPR**
ADV.(A/S) : **ANDRÉ FONSECA ROLLER**

DESPACHO: Em vista da manifestação do Procurador-Geral da República (peça 235), em que requer nova vista dos autos após as manifestações da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando que as mesmas já se encontram nos autos (peças 237 e 239), intime-se aquela autoridade, com urgência, para que se manifeste sobre o conteúdo da Petição 73.013/2019 (peça 225), complementada pela Petição STF 77.072/2019 (peça 242), apresentadas pelos Estados da Amazônia Legal, o prazo de 3 (três) dias.

Defiro a dilação requerida pela Advocacia-Geral da União (peça 237) pelo prazo de 3 (três) dias.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 2019.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente